PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.625

"REAJUSTA TARIFA D'AGUA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder o reajuste da tarifa d'agua da cidade, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos que se seguem:

Art. 2º) - Para os consumidores dentro do perímetro urbano a taxa será no valor de CR$300,00 (trezentos cruzeiros) por pena.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de abril de 1.991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de abril de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls 154 a 154 vem 12/04/91
(a) Mfonseca